



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Tarrafas**

LEI Nº 314 / 2013

**EMENTA:** Fixa Incentivo Financeiro mensal de custeio do programa de Agentes Comunitários de Saúde e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde, reeditada anualmente, que estabelece o Incentivo Financeiro mensal de custeio do programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com vínculo laboral com o Estado do Ceará, com exercício no município de Tarrafas, acrescido da parcela anual fixada na mesma portaria ministerial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas - Ce, 15 de Outubro de 2013.

**Francisca Arrais da Silva**  
**Prefeita de Tarrafas**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Tarrafas**

LEI Nº 314 / 2013

**EMENTA:** Fixa Incentivo Financeiro mensal de custeio do programa de Agentes Comunitários de Saúde e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde, reeditada anualmente, que estabelece o Incentivo Financeiro mensal de custeio do programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com vínculo laboral com o Estado do Ceará, com exercício no município de Tarrafas, acrescido da parcela anual fixada na mesma portaria ministerial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas - Ce, 15 de Outubro de 2013.

---

**Francisca Arrais da Silva**  
**Prefeita de Tarrafas**